LEI Nº 2.717, 23 06 DE JULHO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$ 74.255.000,00 (SETENTA E QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 74.255.000,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

15.81.4862.020 – 3230.11 – Transferência Instituições Privadas..CR$ 50.000.000,00
03.07.0212.020 – 3120.20 - Material de Consumo.....CR$ 30.000.000,00
03.07.0212.010 – 3130.20 - Serviços Terceiros e Encargos.....CR$ 10.000.000,00
03.07.0212.020 – 3130.20 – Serviços Terceiros e Encargos.....CR$ 10.000.000,00
03.07.0212.050 – 3130.20 – Serviços Terceiros e Encargos.....CR$ 3.000.000,00
03.07.0212.020 – 4120.20 – Equip.Mat.Permanente.....CR$ 300.000,00
08.47.2372.010 – 3120.40 - Material de Consumo.....CR$ 15.000.000,00
08.47.4272.010 – 3120.40 - Material de Consumo.....CR$ 5.000.000,00
08.41.1852.010 – 3130.40 - Serviços Terceiros e Encargos.....CR$ 500.000,00
10.60.3252.020 – 3120.60 - Material de Consumo.....CR$ 200.000,00
16.88.5322;010 – 3120.60 - Material de Consumo.....CR$ 200.000,00
10.60.3262.020 - 3130.60 – Serviços Terceiros Encargos.....CR$ 50.000,00
Soma.....CR$ 74.255.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:
- Excesso de Arrecadação .....CR$ 74.255.000,00
SOMA .....CR$ 74.255.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de julho de 1990

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-064/90
Publicação Jornal Agora, número 4.187 – de 26.07.90